

DECRETO Nº 154, de 12 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal ;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor **LAUDENIR ALVES DE SOUZA**, matrícula nº 400143, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Considerando o disposto no artigo 88 da Lei Complementar nº 018/2020;

Considerando que o servidor atende aos requisitos legais para a concessão da licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares;

Considerando a homologação administrativa constante nos autos do processo administrativo;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida ao Sr. **LAUDENIR ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, matrícula nº 400143, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **LICENÇA SEM VENCIMENTO, PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, com base nos artigos 76, III e 88 da Lei Complementar n.º 018, de 12 de novembro de 2020.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá início em 01 de Maio de 2026, conforme confirmação de frequência funcional apresentada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.



Art. 3º Durante o período de afastamento, o servidor não fará jus à percepção de vencimentos, vantagens ou quaisquer benefícios inerentes ao cargo, na forma da legislação vigente.

Art. 4º O servidor deverá retornar às suas funções ao término do período da licença concedida, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2026.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 12 (doze) dias do mês de maio (05), do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

JOSÉ LUIZ MENDES
Prefeito Municipal

